

CRD: 006/2016

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: 31 3528-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087**Termo de Resilição Contratual**

Termo de Resilição ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)/Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) celebrado entre a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A** e **INSTITUTO FEDERAL MG CAMPUS BETIM**.

CONTRATO: CT-5015299772/20.03.2018/R**PN: 7200847447 IN: 3009018014****DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

I - A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 - 17º Andar - Ala A1, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CEMIG D**;

II - **INSTITUTO FEDERAL MG CAMPUS BETIM**, situada (o) na RUA ITAMARATI, 140, Bairro SAO CAETANO, Município de BETIM, Estado de MINAS GERAIS, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, doravante denominada (o) **CONSUMIDOR**.

As **PARTES**, por meio dos seus representantes legais, resolvem resiliir a partir de 19.03.2020 o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)/Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) nº. **CT-5015299772/20.03.2018**, firmado em 20.03.2018. Em consequência, a partir de 19.03.2020, a **CEMIG D** deixará de fornecer a energia elétrica pactuada no(s) Contrato(s) supracitado(s) resiliido, desobrigando-se das demais condições nele prescritas.

Em virtude de haver faturas de energia ainda não adimplidas pelo **CONSUMIDOR**, a presente resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D**, exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento da dívida existente, bem como das multas contratuais relativas ao encerramento contratual antecipado.

A **CEMIG D** poderá condicionar a ligação e a alteração de titularidade solicitada pelo **CONSUMIDOR** para a unidade consumidora que gerou o débito ou para qualquer outro local da sua área de concessão, à quitação dos referidos débitos.

E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as **PARTES**, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2020.

CONSUMIDOR

Vivian Kelly Andek Nunes
 Nome: Vivian Kelly Andek Nunes
 Cargo: Diretora Geral Substituta
 Portaria 3/2020

Matheus Lino F. Gonçalves
 Nome:
 Cargo:

Matheus Lino F. Gonçalves
 Diretor de Adm. e Planejamento
 SIAPE 1143684
 IFMG - Campus Betim

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome:
 Cargo:

Nome:
 Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

CENIG
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM CLIENTES ESPECIAIS - RCICE
RECEBIDO POR: Joana
DATA: 06.02.2020